



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

LEI Nº 616/93

de 29 de dezembro de 1993.

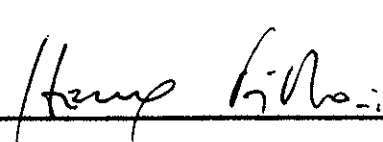
"AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL
QUE ESPECIFICA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIANOPOLIS, Estado do Tocantins, a
provou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o chefe do poder Executivo autorizado a
abrir um crédito especial no valor de CR\$ 642.624,20 (Seiscentos e qua-
renta e dois mil, seiscentos e vinte e quatro cruzeiros reais e vinte'
centavos), para fazer face a despesas com asfaltamento de ruas pela
administração anterior, em valor superior ao autorizado pela Lei Orça-
mentária de 1992.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIANOPOLIS, AOS 29 DIAS
DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1993.



Hercy Ayres Rodrigues Filho
Prefeito Municipal